LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 094 – 25/07/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.634.492,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.361000 Manutencao das Atividades de ACS	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	132	1.222.740,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao de Epidemiologia – Vig.Saúde	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	132	411.752,00
TOTAL				**1.634.492,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 132 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no valor de R$ R$1.634.492,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal